



JP
CJ

CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande,, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 –APAMG – Associação Protetora de Animais da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua José Ferreira Custódio, nº 21, 2430-265 Marinha Grande, NIPC 506924211, representada por Magda Freitas, na qualidade de Vice - Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização das atividades de acolhimento e tratamento de animais abandonados no Concelho, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades de acolhimento e tratamento de animais abandonados no Concelho propostas, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 500€ (quinhentos euros), para prossecução das atividades de acolhimento e tratamento de animais abandonados no Concelho apoiadas no âmbito do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/200; cabimento n.º 2461; compromisso n.º 2293

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades relacionadas com o bom acolhimento e tratamento de animais abandonados, numa perspetiva de promoção e preservação dos direitos dos animais, por um lado e, por outro, a manutenção da saúde pública.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão



Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2016

1º Outorgante

2º Outorgante

A.P.A.M.G.
Associação Protectora de Animais de Marinha Grande
Rua António Baptista Ribeiro nº 3 - COMEÇA
2430-072 MARINHA GRANDE



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Carimbo de Registo de Entrada
Município da Marinha Grande
30 SET 2015
2015

Ano: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: APAMS - Associação Protectora de Animais da Marinha Grande

Morada: Rua José Ferreira Custódio, nº 21

Código Postal: 2430 - 265 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 506 924 211

Telefone / Telemóvel: 919 737 733 / 919 945 877

Fax: _____

E-mail: apamg.geral@gmail.com

NIB:

0	0	3	3	0	0	0	0	4	5	2	7	8	1	9	2	4	3	4	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Magda Freitas

Cargo: Vice-Presidente

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

Carimbo de Registo de Entrada
Município da Marinha Grande
19 SET 2015
2015

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

A APAMS presta diariamente um serviço de acolhimento e tratamento dos animais abandonados no Cauceiro da Marinha Grande. Presta-lhes cuidados veterinários e alimentação e coloca-os para adopção. O apoio monetário servirá para esta associação continuar a prestar o apoio aos animais e responder a todas as solicitações que as entidades oficiais pedem ajuda, esterilizações, cuidados veterinários e alimentação, bem como apoio às actividades

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30/09/2015 Assinatura e Carimbo: Alagdo Freitas

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
Contribuição nº 609 578 234
Rua João Baptista Filho nº 3 - COMÉDIA
2430-072 MARINHA GRANDE

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

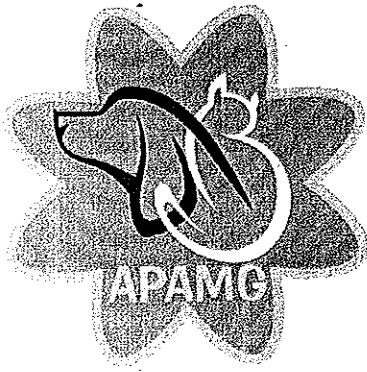
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

30, 9, 2015

Alagdo Freitas

Área/Serviço: Despacho



A **APAMG – Associação Protectora de Animais da Marinha Grande** é, como o nome indica, uma associação do concelho da Marinha Grande, legalmente constituída no Cartório Notarial da Marinha Grande no dia 28 de junho de 2004, com número fiscal 506924211 com sede social na Rua José Ferreira Custódio, nº 21, 2430-265 Marinha Grande.

É uma associação sem fins lucrativos, que subsiste apenas de quotas de sócios e donativos, onde todo o trabalho desenvolvido é em regime de voluntariado.

1. MISSÃO DA APAMG

A missão da APAMG é prestar ajuda a qualquer animal carenciado, principalmente aos abandonados na via pública, prestando-lhes um serviço de acolhimento e tratamento mais digno, numa sociedade moderna e humanista, em detrimento de outras formas mais convencionais, mas mais distantes e pobres do ponto de vista sócio-afectivo e da cidadania.

A APAMG adota a política de que todos os animais têm direito à vida, em condições essenciais de saúde e de bem-estar, pelo que a todos os animais assiste o direito de exame clínico e cuidados médico veterinários adequados à sua situação.

A APAMG considera que a avaliação do bem-estar tem em conta as cinco Liberdades, recomendadas pelo Farm Animal Welfare Council, em 1992:

- Livre de fome e sede;
- Livre de doença e lesão;
- Livre de desconforto físico e térmico;
- Livre de medo e stress;
- Livre de expressar comportamentos normais.

A APAMG depara-se todos os dias com situações de animais perdidos, animais assustados, animais feridos, animais que são entregues pelos próprios donos.

Apresentamos aqui alguns números que fazem parte da associação:

- Neste momento tem a nosso cargo 120 cães e 100 gatos;
- Por dia, utilizam-se 80 kg de ração para cão e 25 kg de ração para gato, sem contar com os quilos de areia para gato, ou seja, mais de 2000 kg de ração por mês;
- Só em 2014, realizou 218 esterilizações e 16 intervenções cirúrgicas, todas a cargo da APAMG;
- Acompanha cerca de 20 colónias de gatos pelo concelho, onde tem sido feito um esforço para que todas as gatas sejam esterilizadas, controlando a natalidade e evitando as doenças da população felina errante.

A APAMG recebe diariamente pedidos de ajuda e colaboração por parte de diversas entidades (Bombeiros, Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, PSP, GNR, Sepna, Proteção Civil, escolas, empresas, etc...), às quais responde afirmativamente (capturas, recolhas, transporte, encaminhamento e tratamento), sendo intenção